

FAPEU
RECEBIDO 23 p. 6 15
HORA 09:30
Nome Legível



FEESC
RECEBIDO 16/6/15
HORA 18:10
Nome Legível

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Reitoria II - 8º andar - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4242
E-mail: proad@contato.ufsc.br

Ofício Circular nº 3/PROAD/2015

Florianópolis, 26 de junho de 2015.

Ao Senhor Diretor-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)
Ao Senhor Diretor-Presidente da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC)
À Senhora Presidente da Fundação José Arthur Boiteux (FUNJAB)
Ao Senhor Presidente da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Assunto: Execução de projetos - liberação de novas parcelas

1. Tendo em vista as orientações oriundas dos órgãos de controle externo e diante da necessidade da Universidade controlar os recursos repassados para Fundações de Apoio durante a execução de projetos celebrados por meio de contratos ou convênios, solicitamos que nos sejam prestadas informações das parcelas de recursos já liberadas para que então seja possível a liberação de novas parcelas.

2. A partir de **1º de julho de 2015**, a liberação de novas parcelas ficarão condicionadas à apresentação de prestação de contas parcial referente às parcelas já liberadas, que deverão conter as seguintes informações:

I. Atestado da Fundação que está cumprindo os requisitos do Art. 4º A, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para o projeto em análise.

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

II. Indicar qual o link de acesso específico, no site da Fundação, para acesso do instrumento.

FUNJAB
RECEBIDO 29/06/2015
ORA 09/15
Nome Legível

FEPESE
RECEBIDO
Em 30/06/2015 HORA 1
FEPESE
Nome Legível

- III. Demonstrar por meio de balancetes a execução financeira até o presente momento. Apresentar quais foram os objetos de gasto.
- IV. Apresentar relatório de atividades (este relatório deve apresentar as ações que já foram realizadas. Deve conter, sempre que possível, evidências físicas do trabalho, a exemplo de folders, fotos, listas de presenças, etc).
- V. Relatório do fiscal de contrato constatando que efetivamente tem acompanhado o projeto e que este está adequado em sua execução física e financeira até o presente momento. Deve apresentar quais ações o fiscal tem realizado para acompanhar do projeto.
3. Informamos ainda que, a liberação das parcelas do convênio ou contrato poderá ser suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.


II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III - quando for descumprida qualquer cláusula ou condição do convênio ou contrato.

4. Cabe ressaltar que a prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

5. Coloca-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS MONTEZUMA BRITO
Pró-Reitor de Administração